PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Portaria nº 06/ 2022 – SEFIN

O Secretário de Finanças no uso de suas atribuições contidas no inciso V, do Art. 64 da Lei Orgânica nº 003/2008, e ainda:

Considerando a obrigação legal emanada no inciso III, art. 30, da Constituição Federal para instituição e arrecadação dos tributos, na Lei Complementar nº 101/2000 para a exigência dos tributos municipais e nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional para a constituição do crédito tributário, relativo ao exercício de 2022, através do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conjuntamente lançados.;

Considerando o atraso na data da publicação da Lei 909/2022, que alterou a TRSD;

Considerando ainda que a impressão e entrega dos carnês devem ser promovidas com antecedência de tempo necessário ao recolhimento dos tributos;

Considerando que o final da entrega dos carnês ocorreu com prazo inferior a 30 dias, prazo razoável para a programação dos pagamentos pelos contribuintes;

Considerando, ainda, a grande demanda de processos de reclamação contra o lançamento da TRSD;

Considerando, finalmente, a **situação de emergência** provocada pelas recentes chuvas, declarada pelo Decreto 19/2022 de 29 de maio de 2022,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o vencimento definido na Portaria nº 004/2022 – SEFIN dos tributos lançados em conformidade com os Art. 8º, 9º, 22 a 26 e 92 da Lei 266/2005 - Código Tributário Municipal e Art. 5º da Lei 145/2002, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD e a Contribuição de Iluminação Pública-CIP, referentes ao exercício de 2022, procedido pela autoridade fiscal competente.

§1º Os tributos tratados no caput deste artigo terão os seguintes prazos para recolhimento:

Vencimentos IPTU, Taxa e Contribuição lançadas conjuntamente	
Parcela Única	30/06/2022
1ª Parcela	30/06/2022
2ª Parcela	29/07/2022
3ª parcela	31/08/2022
4ª Parcela	30/09/2022
5ª Parcela	31/10/2022
6ª Parcela	30/11/2022

§ 2º – Os carnês do IPTU, Taxas e Contribuições não recebidos até o vencimento poderão ser solicitados na Diretoria Geral de Administração Tributária no andar térreo do edifício sede desta Prefeitura ou emitidos através do Portal do Contribuinte, localizado no site da Prefeitura no endereço http://www.camaragibe.pe.gov.br.

§ 3º – As reclamações contra o lançamento podem ser feitas no andar térreo do edifício sede desta Prefeitura no prazo de 30(trinta) dias após o seu vencimento conforme art. 190 da Lei nº 266/2005.

§ 4º – O não recolhimento dos tributos, dispostos no caput, no prazo legal estão sujeitos à incidência dos acréscimos legais moratórios, conforme Art. 151 e 165 da Lei nº 266/2005.

Art. 2º – Os tributos municipais para o exercício de 2022, tem seus valores atualizados monetariamente em **10,67%** (dez vírgula sessenta e sete por cento) pelo IPCA, em relação ao exercício de 2021, com base na variação acumulada definida no §1º do Art. 163 da Lei nº 266/2005 e disposto no Decreto 46 de 22 de novembro de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 31 de maio de 2022

GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE:26761530482

Assinado digitalmente por GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE:26761530482
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=08660267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE:26761530482
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.01 13:40:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Gilvani José Cordeiro Cavalcante
Secretário de Finanças